



DECRETO Nº 4180/2021

Dispõe sobre a implantação de restrições adicionais às medidas de enfrentamento à Pandemia no Município de Socorro/SP e dá providências.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que o Município de Socorro/SP, está situado na região de Campinas, considerada como Fase Vermelha e Emergencial pelo Governo do Estado, devido a suas características locais;

CONSIDERANDO, que o feriado instituído no Município de São Paulo/SP entre os dias 26 de março a 04 de abril, contribui significativamente no acréscimo de visitantes no Município de Socorro/SP e região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em estabelecimentos que estiverem funcionando em virtude da sua essencialidade, enquanto perdurar a Fase Emergencial no Estado.

Art. 2º - Não serão permitidas atividades recreativas e esportivas, mesmo que individuais, nos espaços públicos municipais do Parque da Cidade, Horto Municipal, Mirante do Cristo, Centro de Lazer do Trabalhador, Academias ao Ar Livre e demais equipamentos disponíveis aos munícipes, entre os dias 01 de abril de 2021 a 05 de abril de 2021.



Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas deverão implementar o controle de acesso de seus clientes, de maneira a distribuir o fluxo de pessoas sem aglomerações.

Art. 4º - O Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde atuarão permanentemente em conjunto, obstando qualquer situação que venha a contrariar as determinações contidas nos artigos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de março de 2021.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

José Ricardo Custódio da Silva
Chefe de Gabinete